



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fl. 265  
PA 71375/18

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6027/18  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71375/2018**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **ALEX VITERALE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 58.482.019/0001-00 com sede na rua Nestor Cabral, nº 61, bairro Jardim Rosa de França, na cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente Lenisa Freire Rabello RG. 5.641.636, CPF. 184.615.068-04 residente e domiciliado(a) na rua Avenida André Luís, nº 83, bairro Picanço, CEP 07082-0550 município Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fl 266  
PA 71375/18

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000**.

Total Geral: **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Total	Municipal	Vagas
Valor: <b>R\$ 165.600,00</b>	<b>R\$ 165.600,00</b>	46

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 6027/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

**ALEX VITERALE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**

Presidente do CMAS

10



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fl. 267  
8A 21355/18

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**  
Gestora do FMAS

**LENISA FREIRE RABELLO**  
Presidente da Associação Guarulhense ao Menor

**Testemunha 1:**  
CPF: 29.236.6238-59  
RG: 40.946.515-X

**Testemunha 2: LARISSA B. AQUINO**  
CPF: 364.095.068-21  
RG: 45206414-3